

PREGÃO ELETRÔNICO

90057/2024

CONTRATANTE (UASG) 254447

**INSTITUTO NACIONAL DE SAÚDE DA MULHER, DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
FERNANDES FIGUEIRA**

OBJETO: Aquisição de eletrodomésticos, equipamentos e acessórios de pequeno porte.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 09/10/2024 às 09:30h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço

MODO DE DISPUTA:

aberto

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO**



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz



IFF

INSTITUTO NACIONAL
DE SAÚDE DA MULHER, DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

FERNANDES FIGUEIRA

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90057/2024

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	6
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	7
7. DA FASE DE JULGAMENTO	9
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	11
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	13
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	13
11. DOS RECURSOS	14
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	15
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	17
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	17



Ministério da Saúde
FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz



IFF

INSTITUTO NACIONAL DE SAÚDE DA MULHER, DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | FERNANDES FIGUEIRA

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90057/2024

PREGÃO ELETRÔNICO

INSTITUTO NACIONAL DE SAÚDE DA MULHER, DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE FERNANDES FIGUEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90057/2024

(Processo Administrativo nº25384.000734/2024-38)

Torna-se público que o(a) **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ**, por meio do(a) **INSTITUTO NACIONAL DE SAÚDE DA MULHER, DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE FERNANDES FIGUEIRA**, sediado(a) **Av. Rui Barbosa, 716 Bairro: Flamengo Rio de Janeiro/RJ**, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), portaria nº 185/2024 – COGEAD - FIOCRUZ e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Aquisição de eletrodomésticos, equipamentos e acessórios de pequeno porte**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. **EM CASO DE DISCORDÂNCIA EXISTENTE ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DESTE OBJETO DESCRITAS NO SISTEMA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS E AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL, PREVALECERÃO ÀS ÚLTIMAS**

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Não poderão disputar desta licitação:

3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9. *pessoas jurídicas reunidas em consórcio, pois a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica.*

3.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar



conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9. O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.11. A vedação de que trata o item 3.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3. A falsidade da declaração de que trata o item 4.2. sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.6. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.6.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.6.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.7. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.7.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.8. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.6. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *Valor unitário e total dos itens;*

5.1.2. *Marca;*

5.1.3. *Fabricante;*

5.1.4. *Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo conforme Termo de Referência (ANEXO I deste Edital).*



5.1.5. *Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. **O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.**

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



Ministério da Saúde
FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz



IFF

INSTITUTO NACIONAL
DE SAÚDE DA MULHER, DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | FERNANDES FIGUEIRA

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90057/2024

- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.18.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.1. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.2. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. Empresa estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.2.2. empresas brasileiras;

6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº](#)



[14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. conter vícios insanáveis;

7.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. No caso de bens em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.6.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



Ministério da Saúde
FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz



IFF

INSTITUTO NACIONAL
DE SAÚDE DA MULHER, DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | FERNANDES FIGUEIRA

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90057/2024

7.7. Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia digitalizada.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção



ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo 02 (duas) horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://sei.fiocruz.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_pesquisar.php?acao_externa=protocolo_pesquisar&acao_origem_externa=protocolo_pesquisar&id_orgao_acesso_externo=0.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

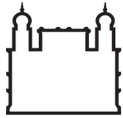
12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e



12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2.5. Conforme Portaria nº 185/2024-Cogead, que versa sobre as condutas e a dosimetria na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar, previstas no art. 155, da Lei 14.133/2021, no âmbito da Fiocruz.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que



avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail pregao.iff@fiocruz.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz



IFF

INSTITUTO NACIONAL
DE SAÚDE DA MULHER, DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

FERNANDES FIGUEIRA

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90057/2024

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.gov.br/compras.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

14.11.3. ANEXO III – Minuta de ATA de Registro de Preços

14.11.4. ANEXO IV – Proposta Pró – forma

14.11.5. ANEXO V – Portaria nº 185/2024 – COGEAD - FIOCRUZ

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 2024.

[ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE]

Termo de Referência 144/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
144/2024	254447-MS-INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA/FIOCRUZ/RJ	CARLOS AUGUSTO DE ANDRADE MEIRELLES	20/09/2024 11:24 (v 3.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		25384.000734/2024-38

1. Definição do objeto

1.1. Aquisição de eletrodomésticos e equipamentos e acessórios de pequeno porte para o Instituto Nacional de Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente Fernandes Figueira (IFF) indicados abaixo, através de Sistema de Registro de Preços (SRP) pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades, exigências e especificações, estabelecidas no presente Termo de Referência:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	Qtd. mínima	Qtd. máxima	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (máximo) (R\$)	Set	res
01	Balança para cadeirante	472277	02	05			Ambulatório	pediatria
02	Balança antropométrica adulto	344981	05	08			Ambulatório	pediatria
03	Balança pediátrica	442508	10	15			Ambulatório	pediatria
04	Banqueta hospitalar para apoios dos pés	271593	05	08			U I	
05	Biombo hospitalar triplo	405840	02	04			UPI	iPE
06	Estadiômetro fixo de parede	465768	02	05			Ambulatório	pediatria
07	Foco clínico - LED	482047	02	05			UPG	iPE

08	Lixeira Plástica com Pedal - 100 Litros	487726	03	06			Farmácia	
09	Micro-ondas - 20 litros	407532	03	06			Centro Cirúrgico Pediátrico/UTI Neonatal Cirúrgica /Centro Cirúrgico Ginecológico	
10	Micro-ondas Industrial	618275	01	02			UTI Neonatal	Cirúrgica
11	Móvel de berçário	477130	01	03			Enfermaria de Cirurgia	Pediátrica
12	Monitor/TV profissional LED 50" - Standalone	604256	02	03			Anatomia	Patológica
13	Painel de Senha e Guichê com impressora	300631	01	02			Farmácia	
14	Quadro Magnético 90 x 60 cm	449485	07	12			Ambulatório	pediatria
15	Smart TV 32" - HD	374682	04	06			Cirurgia Pediátrica/UI /UPI/Centro Cirúrgico Ginecológico	
16	Smart TV LED 43" - FULL HD	439362	02	05				
17	Smart TV 50" - 4K UHD	443965	04	06			UTI /Ambulatório pediatria/ Ambulatório Pré-Natal	
18	Smart TV 85" - UHD 4K	460902	02	03			Coordenação de Educação	

1.1.1 Adesões à IRP

1.1.1.1. UASG: 09102 - Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo - Coordenadoria Geral de Administração

ITEM DA IRP	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)
10	Micro-ondas Industrial	Unidade	32	32	32	
16	Smart TV LED 43' - FULL HD	Unidade	10	10	10	
17	Smart TV 50" - 4K UHD	Unidade	10	10	10	
18	Smart TV 85" - UHD 4K	Unidade	10	10	10	

1.1.1.2. UASG: 781200 - Grupamento de Fuzileiros Navais do Rio de Janeiro

ITEM DA IRP	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO
09	Micro-ondas - 20 litros	UN	3	6	6	
17	Smart TV 50" - 4K UHD	UN	3	6	6	

1.1.1.3. UASG: 52131 - COMANDO DA MARINHA / 762400 – ESCOLA NAVAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO
09	Micro-ondas - 20 litros	UN	1	4	
16	Smart TV LED 43' - FULL HD	UN	1	2	
17	Smart TV 50" - 4K UHD	UN	1	4	
18	Smart TV 85" - UHD 4K	UN	1	1	

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme a definição do inciso XIII do art. 6º e do caput do art. 29 da Lei nº 14.133 de 2021.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. A contratação será efetuada através de Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme os artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e o Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

1.4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados do pedido da Fiocruz, realizado por e-mail, onde constará em anexo a Nota de Empenho e/ou a Informação Complementar a Nota de Empenho, cujo recebimento deverá ser formalmente confirmado pela contratada no prazo de até 02 (dois) dias., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2.1. O Instituto Fernandes Figueira é uma unidade de saúde da FIOCRUZ / MINISTÉRIO DASAÚDE que possui a atribuição de atividades de atendimento assistencial à população (consultas, cirurgias, internações), assim como desenvolvimento de pesquisas correlacionadas ao tema.

2.2. A aquisição dos equipamentos relacionados neste Objeto faz-se imprescindível para a substituição daqueles que se encontram em fase vida útil já expirada, ou mal estado físico geral devido a manipulação excessiva e/ou mal uso pelos usuários. Em adição, o objeto contempla também inserção de equipamentos em novas necessidades requeridas por setores distintos.

2.3. Foi adotada a aquisição através de Registro de Preços em consonância com o disposto nos Incisos II e V do Art. 3º do decreto nº 11.462/2023, por ser mais conveniente a entrega por unidade de medida e não ser possível definir previamente o quantitativo em virtude das limitações financeiras por exercício e as demandas variarem de acordo com o desgaste deste tipo de insumo no transcurso da contratação.

2.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

- Documento de Formalização da Demanda: DFD 199/2024
- Classes:
 - ESCALAS E BALANÇAS
 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS
 - MOBILIÁRIOS DIVERSOS E ACESSÓRIOS
 - MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E SUPRIMENTOS HOSPITALARES
 - RECEPIENTES PARA USO DOMÉSTICO E COMERCIAL
 - EQUIPAMENTOS PARA COZINHAR, ASSAR E SERVIR ALIMENTOS
 - JOGOS, BRINQUEDOS E ARTIGOS CORRELATOS COM RODAS
 - PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA COMPUTADORES
 - MOBILIÁRIO PARA ESCRITÓRIO
 - FONÓGRAFOS, RÁDIOS E TELEVISORES DE TIPO DOMÉSTICO

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução se encontra, em detalhes, na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Qtd. (mínima)	Qtd. (máxima)
01	Balança para cadeirante - Descrição: Balanças Eletrônicas de 4 células com rebaixo central com rampas de acesso bidirecional e tapete de borracha antiderrapante que facilita o acesso a balança sem necessidade de rampas adicionais, para pesagem de cadeirantes. - Especificações: - Balança pesadora de plataforma com rampas incorporadas - Estrutura em aço carbono c/ pintura poliéster ou epóxi a pó na cor branca; - Sistema de pesagem com 4 células de carga; - Capacidade mínima nominal: 200 Kg e divisão de 100 g; - Display LED com 6 dígitos, 7 segmentos + ponto decimal (cor vermelha). dimensões mínimas de 14 mm de altura e 8 mm de largura; - Dimensões aproximadas da plataforma: prof. 90 cm x larg. 90 cm, ± 5 cm; - Dimensões totais da balança (aprox.): profundidade 120 cm x largura 110 cm; - alça e (2) rodízios na lateral para facilitar a locomoção; - Suporte tipo coluna para o indicador, altura aproximada 1,15 m. - Fonte externa 90 a 240 VAC c/ chaveamento automático; - Saída de dados RS 232; - Comprimento do cabo entre a plataforma e o indicador: Mínimo 1,5 metros; - Função TARA manual programada até a capacidade máxima de pesagem;	02	05

	- Homologada conforme Portaria 236/94 do INMETRO e aferida pelo IPEM; - 01 ano de garantia;		
02	Balança antropométrica adulto - Descrição: - Balança Digital Antropométrica - 200kg - Especificações: - Capacidade: 200kg. - Alimentação: Fonte automática "Full Range" externa. - Entrada: 90- 250VAC, 50/60Hz. - Display: LED vermelho com 6 dígitos. - Corpo: Plataforma em chapa de aço carbono 1020. - Coluna leve e resistente em tubo de aço carbono. - Tampa da plataforma pode ser retirada para limpeza. - Visor: Painel em policarbonato de alta resistência à umidade elevada. - Pintura: Poliéster a pó na cor branca. - Pesagem, com travamento do peso na estabilização. Zero automático. - Auto on/off backlight que se acende ao sair do zero, e se apaga ao retornar a zero. - Piso antiderrapante: Tapete revestindo a superfície da plataforma de pesagem proporcionando maior segurança e conforto aos usuários. - Pés antiderrapantes em borracha sintética. Além de permitir a correção do nivelamento, oferecem maior aderência ao piso e segurança para as pesagens. - Régua antropométrica: Sistema para medir altura instalado na própria coluna da balança, com régua antropométrica retrátil em alumínio anodizado, medindo até 2m com graduação de 0,5cm. - Cabeçote da régua antropométrica em plástico ABS injetado, com desenho ergonômico desenvolvido para garantir máxima segurança ao paciente. - Dimensões Plataforma aprox.: 35 x 40 cm. - Altura do piso até o final da coluna: 100 cm - Garantia mínima: 12 (doze) meses contra quaisquer vícios de qualidade de materiais e/ou fabricação	05	08
	Balança Eletrônica Pediátrica - 15 Kg Especificações: - Capacidades 15 kg, divisões de 5 g; - Estrutura interna em aço carbono acabamento bicromatizado; - Pés reguláveis em borracha sintética;	10	15

03	- Concha anatômica em polipropileno com medida aproximada de 540 x 300 mm, material antigermes; - Cobertura em plástico; - Bivolt (127V/220V) automática; - Display LED com 6 dígitos; - Função TARA até capacidade máxima da balança; - Homologada pelo INMETRO e aferidas pelo IPEM. - Garantia de 01 Ano Contra Defeitos de Fabricação.		
04	Banqueta hospitalar para apoios dos pés - Especificações: - Estrutura em tubo de aço carbono redondo 7/8 x 1.20mm ou tubo de aço carbono quadrado de 25x25 x 1.20mm; - Assento estofado com espuma D26R revestido em Courvim; - Acabamento em pintura epóxi com tratamento antiferruginoso; - Garantia mínima 06 meses	05	08
05	Biombo hospitalar triplo Especificações: - Biombo para hospital, clinicas medicas e ambulatorios. - Biombo triplo com cortinas PVC impermeável de fácil assepsia. - Dobrável para ambos os lados, com dois eixos giratórios. - Estrutura tubular em aço inox. - Pés com ponteiros de borracha e rodízios giratório de ø 2" nas bandeiras laterais. - Dimensões Aproximadas: Aberto 180 x 180 cm. - Garantia mínima: 06 meses	02	04
06	Estadiômetro Fixo de Parede - Especificações: - Estadiômetro fabricado em alumínio anodizado, com escala em PTG protegida por membrana de PVC que impede o desgaste da escala. - Deverá possuir sistema de correção de fixação, pois para fixar o equipamento é necessário fazer um furo na parede e comumente ocorrem diferenças milimétricas durante o processo, isso acaba gerando resultados imprecisos de estatura. - Amplitude de Medição: 80 cm a 220 cm (2,20 metros); - Resolução: Milímetros;	02	05

	- Estrutura principal em alumínio anodizado e escala em PTG com proteção em PVC - Itens inclusos: 01 Estadiômetro 01 Conjunto de parafuso e bucha para fixação - Manual do usuário - Laudo de aferição Garantia: 01 ano Modelo de Referência: Estadiômetro Sanny ES2030		
07	Foco clínico - LED - Especificações: - Com haste superior flexível e cromada. - Pedestal com haste inferior pintada. - Altura variável entre 100 a 150 cm. - Pintura em epóxi a 250° C de alta resistência. - Base do pedestal com 04 rodízios, sendo 02 rodízios com trava/freios, proporcionando maior sustentação e segurança ao equipamento. - Alimentação elétrica automática de 110 à 220 v - 60 Hz. - Lâmpada de LED (luz fria e branca), 250 Lumens - 6500K. - Lâmpada duração estimada de 15 mil horas (led). - Cabeçote tamanho aproximado: 5 x 8 cm. - Produto projetado em conformidade aos requisitos das normas: - NBRIEC 60.601-1 e NBR-IEC 60.601-1-2. - Garantia de 01 ano contra defeitos de fabricação.	02	05
08	Lixeira Plástica com Pedal - 100 Litros - Descrição do Item: - Fabricada em Polipropileno (PP) de alta qualidade; - Com pedal; - Deve cumprir as principais normas vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) com relação a lixo contaminante; - Devem possuir proteção contra raios UV; - Deve permitir que seu pedal plástico acione a tampa, não havendo a necessidade de contato direto com as mãos; - Haste é localizada na parte externa para evitar o acúmulo de resíduos. - Deve possuir articulação com armação para segurar o saco de lixo e facilitar seu deslocamento do corpo da lixeira até que se solte com segurança.	03	06

	- Especificações: • Dimensões aproximadas: • Largura: 425mm • Altura: 925mm • Comprimento: 595mm • Cor: Branca • Capacidade: 100 litros • Garantia mínima: 03 (três) meses.		
09	Micro-ondas - 20 litros - Especificações: • Micro-ondas de bancada • Capacidade: 20 -23 Litros • Com prato giratório • Pannel frontal digital • Acionamento por teclas frontais • Cor: Branca • Voltagem: 127 volts - 60 Hz • Potência mínima: 800 W • Eficiência Energética: Classe A • Manual de Instruções • Garantia: 12 meses	03	06
10	Micro-ondas Industrial - Especificações: • Potência de Saída: 1000 watts de potência. • Voltagem: 220 Volts - 60 Hz. • Capacidade: 34 litros. • Equipamento para médio volume de produção até 70 operações por dia. • Magnetron com 2000 horas de vida útil estimada. • Cinco níveis de potência. • Com até 100 itens no menu programável, simplificando o modo de cozinhar e garantindo bons resultados • Quatro opções de cozimento para cozinhar com apenas um toque. Teclado múltiplo para cálculo do tempo ideal para cozinhar várias porções. • Controles sensíveis ao toque fáceis de usar. • Opção de entrada de tempo para maior flexibilidade. • Visor digital LED, com timer de contagem regressiva para simples utilização e fácil monitoramento. • Teclado dotado de caracteres em Braille, em conformidade com a ADA. • Iluminação interna e porta com visibilidade que permite o monitoramento sem a necessidade de abri-la	01	02

	• Capacidade: 34 litros • De aço inoxidável tanto na parte externa quanto interna garantindo uma limpeza fácil e uma aparência profissional. • Garantia de 01 ano contra defeitos de fabricação. Modelo de Referência: Micro-ondas Industrial MENUMASTER MCS10TSB		
11	Móbile de berçário - Objetivos: • Estimular a audição, visão e a parte emocional: • O Som estimula a percepção auditiva e rítmica. • Os tons exercitam a diferenciação das cores. • Os personagens e a canção de ninar acalmam e transmitem conforto e segurança ao bebê. -Especificações: • Haste, Caixa de Música (Parte Externa), Pendurador e Animais: 100% em Acrilonitrila Butadieno Estireno (Plástico ABS); • Cordões: 100 Polipropileno (PP); • Parafusos e Caixa de Música (Parte Interna) 100% Metal; • Livre de Ftalatos; • Produto 100% atóxico. - Conteúdo mínimo: • 1 Mobile composto de: 1 Haste externa, 1 Caixa de Música e no mínimo 5 animaizinhos. • Garantia mínima: 03 (três) meses.	01	03
12	Monitor/TV profissional LED 50" - Standalone - Descrição do Item: • Monitor Profissional 50" LED 4K Stand Alone - Especificações: • Monitor: LED 50" • Qualidade de imagem: Resolução Ultra HD -3840 x 2160 Pixels	02	03

	• Tempo de Resposta: 12 milisegundos • Taxa de atualização: 60 Hz ou superior • Design Slim • Sistema operacional webOS 6.0 ou similar • Número de Conexões HDMI: Mínimo 01 (uma) • Voltagem 127/220 - 60 Hz automática • Etiqueta Nacional de Eficiência Energética (ENCE): A+ • Garantia: 12 meses		
13	Painel de Senha e Guichê com impressora - Especificações: • Equipamento sem fio, Dispensando o uso de cabeamento para instalação; • Painel de senha com circuito interno que permita a conexão dos equipamentos seu utilizar a rede Wi-Fi existente; • Deve ser entregue configurado; • Deverá ser entregue com 4 (quatro) chamadores; • Expansível até 40 chamadores; • Deve vir com controle para ajuste de configuração de volume, tipo de toque e cadastro de novos controles; • Capacidade para até 04 (quatro) tipos de atendimento na impressora • Deve possuir amplificador com alto falante potente para a campanha sonora de chamada de senhas; • Possibilidade de utilização de toques diferenciados para cada tipo de atendimento; • Painel com LEDs modelo DIP • Voltagem: 127 Volts - 60 Hz Conteúdo a ser fornecido: • 01 painel de senha e guichê - Dimensões aproximadas: 34 x 21 x 6 cm • 01 impressora de senhas • 04 controles remotos e chamador • 01 controle remoto ajustador • Fonte de alimentação; • 01 impressora de senhas utilizando preferencialmente bobina térmica padrão cupom fiscal de 80 mm • Garantia mínima: 12 meses	01	02
	Quadro Magnético 90 x 60 cm - Especificações:		

14	• Cantoneira em polietileno; • Porta caneta deslizante e removível em PVC; • Moldura em alumínio (1,2 cm de espessura e 2,3 cm de frente); • Tampo em chapa de fibra de madeira 6 mm de reflorestamento com acabamento em aço galvanizado branco • KIT de instalação com fixação invisível; • Uso com marcador de quadro e imãs. • Garantia mínima: 03 meses	07	12
15	Smart TV 32" - HD - Descrição do Item: • Smart TV LED 32" HD com Conversor Digital - 3 HDMI - 2 USB - WI-FI - Android 11 ou equivalente - Design Slim. - Especificações: • PAINEL • Tecnologia painel: LED • HDR • Formato tela: 16:9 • Ângulo visão: 178/178 • Resolução video: 1366x768 (HD) • Contraste: 3000:1 • Brilho: 210cd/m2 • Tempo de resposta: 6,5 ms • Velocidade painel: 60hz • Conversor Digital • PROCESSADOR • Processador: CA55 Quad Core ou similar • GPU: Mali G31*2 ou similar • Memória: 1G Byte mínimo • Armazenamento: 8G Byte mínimo • CONEXÕES • Entrada auxiliar: Sim	04	06

	• Antena: 1 • Usb: 2 • Hdmi: 3 • Saída p2: 1 • Lan: 1 • Wi fi integrado: Sim (Single band) • ÁUDIO • Saída de audio: 2x8W • Saída p2: 1 • ENERGIA • Tensão: Bivolt (127/220 V) • Selo Procel (Eficiência Energética): A • SUPORTE • Suporte padrão VESA • Garantia mínima: 12 meses		
	Smart TV LED 43' - FULL HD - Descrição do Item: • Smart TV LED 43" Full HD com Conversor Digital - 3 HDMI - 2 USB - WI-FI - WebOS 4.5 ou equivalente - Design Slim. - Especificações: • PAINEL • Tecnologia painel: LED • HDR • Formato tela: 16:9 • Resolução video: 1920x1080 (Full HD) • Tempo de resposta: 5 ms • Velocidade painel: 60hz • Conversor Digital • PROCESSADOR • Processador: Quad Core ou superior		

16	• CONEXÕES • Entrada auxiliar: Sim • Antena: 1 • Usb: 2 • Hdmi: 3 • Saída audio/vídeo: 1 • Saída digital ótica: 1 • Lan: 1 • Wi fi integrado: Sim (Single band) • ÁUDIO • Saída de audio: 20 W • Saída p2: 1 • ENERGIA • Tensão: Bivolt (127/220 V) • Selo Procel (Eficiência Energética): A • SUPORTE • Suporte padrão VESA • Controle remoto sem fio • Garantia mínima: 12 meses	02	05
	Smart TV 50" - 4K - UHD - Descrição do Item: • Smart TV LED 50" UHD 4K com Conversor Digital - 3 HDMI - 2 USB - WI-FI - Sistema Operacional TIZEN ou equivalente -Design Slim. - Especificações: • PAINEL • Tecnologia painel: LED • HDR • Formato tela: 16:9 • Resolução video: 3840x2160 pixels (UHD 4K)		

17	• Conversor Digital • TECNOLOGIA DE CONECTIVIDADE: • Bluetooth, • wireless, • usb, • hdmi • Alexa Built-in • CONEXÕES • Entrada auxiliar: Sim • Antena: 1 • Usb: 2 • Hdmi: 3 • Saída audio/vídeo: 1 • Saída digital ótica: 1 • Lan: 1 • Wi fi integrado: Sim (Single band) • ÁUDIO • Saída de audio: 20 W • Saída p2: 1 • ENERGIA • Tensão: Bivolt (127/220 V) • Selo Procel (Eficiência Energética): A • SUPORTE • Suporte padrão VESA • Controle remoto sem fio • Garantia mínima: 12 meses	04	06
	Smart TV 85" - UHD 4K • - Descrição do Item: • Smart TV LED 85" UHD 4K com Conversor Digital - 3 HDMI - 2 USB - WI-FI - Sistema Operacional TIZEN ou equivalente -Design Slim.		

18	• PAINEL • Tecnologia painel: LED • HDR • Formato tela: 16:9 • Resolução video: 3840x2160 pixels (UHD 4K) • Conversor Digital • TECNOLOGIA DE CONECTIVIDADE: • Bluetooth, • wireless, • usb, • hdmi • Alexa Built-in • CONEXÕES • Entrada auxiliar: Sim • Antena: 1 • Usb: 2 • Hdmi: 3 • Saída audio/vídeo: 1 • Saída digital ótica: 1 • Lan: 1 • Wi fi integrado: Sim (Single band) • ÁUDIO • Saída de audio: 20 W • Saída p2: 1 • ENERGIA • Tensão: Bivolt (127/220 V) • Selo Procel (Eficiência Energética): A • SUPORTE • Suporte padrão VESA • Controle remoto sem fio • Garantia mínima: 12 meses	02	03
----	---	----	----

	• - Especificações:		
	OBS: Apesar das especificações acima terem sido baseadas em especificações de equipamento(s) de mercado, serão aceitas propostas de equipamentos semelhantes, mas não exatamente idênticas, cujas diferenças não afetem os resultados pretendidos. A análise dos equipamentos e sua adequação aos objetivos pretendidos será efetuada pela equipe da Unidade do IFF solicitante.		

4. Requisitos da contratação

4.1. Sustentabilidade:

4.1.1. Na escolha dos materiais foi considerado a utilização de materiais que se adequassem às condições de uso no que se refere a higiene e ergonomia.

4.1.2. Sempre que possível foi evitada a utilização de materiais que provocassem impactos ambientais ou dispêndio desnecessário de energia em sua fabricação. Além disso, por não ocorrerem etapas de fabricação na entrega ou montagem dos mobiliários não ocorrem impactos ambientais no IFF.

4.1.3. Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem que utilize materiais reciclados ou recicláveis, com o menor volume possível, porém com garantia de proteção durante o transporte e o armazenamento

4.2. Subcontratação

4.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Garantia da contratação

4.3.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, devido ao reflexo no preço final dos produtos e a dificuldade no controle de devolução de cauções devido a limitação no número de servidores e funcionários terceirizados no setor responsável pelo acompanhamento dos serviços.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. Condições de Entrega

5.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 60 (sessenta) dias corridos, em remessa única, formulado a cada pedido da contratante, contados a partir do pedido do IFF, realizado por e-

mail, onde constará em anexo a Nota de Empenho com suas informações complementares, cujo recebimento deverá ser formalmente confirmado pela contratada no prazo de até 2(dois) dias.

5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

5.1.3.1. Instituto Fernandes Figueira

Av. Rui Barbosa, nº 716

Bairro: Flamengo

22.250-020 – Rio de Janeiro – RJ

Horário para entrega: das 08h00 às 15h00

Agendamento: a entrega deverá ser agendada com antecedência de no mínimo 24h através dos telefones (21) 2554.1791 ou (21) 2554.1792 (com Rita ou Jefferson).

5.1.3.2. Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo - Coordenadoria Geral de Administração

Endereço: Av. Dr. Arnaldo, 351, Subsolo - São Paulo, SP. CEP: 01246-000

Agendamento: Telefone (11) 3066-8147 ou (11) 3066-8272

Simone Cristina de Araújo ou Jéssica Rodrigues Ferreira Lima

5.1.3.3. Grupamento de Fuzileiros Navais do Rio de Janeiro

Endereço: Av. Brasil, nº 10768, CEP: 21012-350, Bairro: Penha - Rio de Janeiro - RJ

Agendamento: Telefone (21) 2101-2457

Lucas Medeiros Pimenta ou Diogo de Oliveira Ribeiro

5.1.3.4. COMANDO DA MARINHA / ESCOLA NAVAL

Endereço: Escola Naval, Av. Almirante Sylvio de Noronha, s/n., Ilha de Villegagnon – Castelo – Rio de Janeiro –RJ, CEP 20021-010.

horário de atendimento: De 09:00 às 15:30 horas de segunda a sexta-feira;

Agendamento: Telefone (21) 3974-1621

CT WESCLEY DE SOUZA MARQUES

5.1.4. Os bens devem ser entregues acondicionados em embalagem adequada, para que não sofram qualquer tipo de dano.

5.1.4.1. Opcionalmente os bens poderão ser entregues desmontados, sendo a montagem executada *in loco* pelo licitante vencedor do item. Nesse caso, será disponibilizado pelo IFF, área para a execução da montagem.

5.1.5. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.1.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.7. Recolhimento de material enviado em desconformidade: equipamento enviado em desconformidade quantitativa ou qualitativa em relação ao empenhado, deverá ser recolhido em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da solicitação de retirado.

5.1.7.1. Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo material também seja rejeitado, estará à Contrata incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades.

5.1.8. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.1.8.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.1.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

5.2. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2.1. O prazo de garantia mínima contratual de cada bem está descrita no item 3 do presente Termo de Referência e em sua ausência, de no mínimo, 03 (três) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.2.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.2.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.2.3.1. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.2.4. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.2.5. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.2.5.1. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.2.6. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.2.7. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. Recebimento do Objeto

7.1.1. Os bens serão recebidos ou rejeitados, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei 14.133 de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.8. O recebimento ou rejeição sumária, não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.2.1. o prazo de validade;

7.2.2.2. a data da emissão;

7.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.2.2.5. o valor a pagar; e

7.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.2.4. . A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 13.133, de 2021.

7.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5. Reajuste/Realinhamento de preços

7.5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.5.2. Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento.

7.5.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.5.5. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.5.5.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.5.6. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 35 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

7.5.7. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.5.7.1. Para essa requisição o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.5.7.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 28, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.6. Cessão de crédito

7.6.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.6.1.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.6.2. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.6.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer IL-01, de 18 de maio de 2020.

7.6.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

7.6.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento da proposta pelo menor preço unitário por item individual.

8.2. Forma de fornecimento

8.2.1. O fornecimento do objeto será integral, por remessa única, de acordo com a solicitação da contratante.

8.3. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1. Habilitação Jurídica:

8.3.1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.1.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME Nº 77, de 18 de março de 2020;

8.3.1.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.3.1.7.1. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971

8.3.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.3.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo DecretoLei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.3.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.3.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa SEGES/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.3.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

8.3.3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.3.3.1.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.3.3.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.3.3.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.3.3.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.3.3.7. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do [valor total estimado da contratação

8.3.3.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.3.4. Qualificação Técnica

8.3.4.1. Atendimento às especificações técnicas contidas no Item 3. e condições de fornecimento indicadas no presente Termo de Referência.

9. Estimativas do Valor da Contratação

9.1. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Ação 8305: Atenção de Referência e Pesquisa Clínica

Programa: 5120 Pesquisa, Desenvolvimento, Inovação, Produção e Avaliação de Tecnologias em Saúde

0001 Nacional

Objetivos: 0045 – Atenção integral a saúde da mulher.

0046 – Atenção integral a saúde de gestantes e recém-nascidos.

0047 – Atenção integral a saúde de crianças e adolescentes com patologia de alta complexidade.

Setor: Departamento de Assistência

Grupos:

- ESCALAS E BALANÇAS
- INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS
- MOBILIÁRIOS DIVERSOS E ACESSÓRIOS
- MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E SUPRIMENTOS HOSPITALARES
- RECEPIENTES PARA USO DOMÉSTICO E COMERCIAL
- EQUIPAMENTOS PARA COZINHAR, ASSAR E SERVIR ALIMENTOS
- JOGOS, BRINQUEDOS E ARTIGOS CORRELATOS COM RODAS
- PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA COMPUTADORES
- MOBILIÁRIO PARA ESCRITÓRIO
- FONÓGRAFOS, RÁDIOS E TELEVISORES DE TIPO DOMÉSTICO

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 2024.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CARLOS AUGUSTO DE ANDRADE MEIRELLES

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 20/09/2024 às 11:24:46.

FELIPE CARMO DE CARVALHO

Equipe de apoio

JEFFERSON GONCALVES DE ALMEIDA

Equipe de apoio

RITA DE CASSIA FREITAS DA SILVA

Equipe de apoio

Estudo Técnico Preliminar 86/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 25384.000734/2024-38

2. Descrição da necessidade

2.1. Aquisição de eletrodomésticos e equipamentos e acessórios de pequeno porte para o Instituto Nacional de Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente Fernandes Figueira (IFF) indicados abaixo, através de Sistema de Registro de Preços (SRP) pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades, exigências e especificações, estabelecidas no presente Termo de Referência:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	Qtd. mínima	Qtd. máxima	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (máximo) (R\$)	Setores
01	Balança para cadeirante	472277	02	05			Ambulatório pediatria
02	Balança antropométrica adulto	344981	05	08			Ambulatório pediatria
03	Balança pediátrica	442508	10	15			Ambulatório pediatria
04	Banqueta hospitalar para apoios dos pés	271593	05	08			UPI
05	Biombo hospitalar triplo	405840	02	04			UPI/DiPE
06	Estadiômetro fixo de parede	465768	02	05			Ambulatório pediatria
07	Foco clínico - LED	482047	02	05			UPG/DiPE
08	Lixeira Plástica com Pedal - 100 Litros	487726	03	06			Farmácia
09	Micro-ondas - 20 litros	407532	03	06			Centro Cirúrgico Pediátrico/UTI Neonatal Cirúrgica /Centro Cirúrgico Ginecológico

10	Micro-ondas Industrial	618275	01	02			UTI Neonatal Cirúrgica
11	Móbile de berçário	477130	01	03			Enfermaria de Cirurgia Pediátrica
12	Monitor/TV profissional LED 50" - Standalone	604256	02	03			Anatomia Patológica
13	Painel de Senha e Guichê com impressora	300631	01	02			Farmácia
14	Quadro Magnético 90 x 60 cm	449485	07	12			Ambulatório pediatria
15	Smart TV 32" - HD	374682	04	06			Cirurgia Pediátrica/UI /UPI/Centro Cirúrgico Ginecológico
16	Smart TV LED 43" - FULL HD	439362	02	05			TI
17	Smart TV 50" - 4K UHD	443965	04	06			UPI /Ambulatório pediatria /Ambulatório Pré-Natal
18	Smart TV 85" - UHD 4K	460902	02	03			Coordenação de Educação

2.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme a definição do inciso XIII do art. 6º e do caput do art. 29 da Lei nº 14.133 de 2021.

2.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº10.818, de 27 de setembro de 2021.

2.4. A contratação será efetuada através de Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme os artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e o Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

2.4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

2.5. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados do pedido da Fiocruz, realizado por e-mail, onde constará em anexo a Nota de Empenho e/ou a Informação Complementar a Nota de Empenho, cujo recebimento deverá ser formalmente confirmado pela contratada no prazo de até 02 (dois) dias., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Serviço de Manutenção	CARLOS AUGUSTO DE ANDRADE MEIRELLES

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. A descrição da solução se encontra, em detalhes, na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Qtd. (mínima)	Qtd. (máxima)
01	Balança para cadeirante - Descrição: • Balanças Eletrônicas de 4 células com rebaixo central com rampas de acesso bidirecional e tapete de borracha antiderrapante que facilita o acesso a balança sem necessidade de rampas adicionais, para pesagem de cadeirantes. - Especificações: • - Balança pesadora de plataforma com rampas incorporadas • Estrutura em aço carbono c/ pintura poliéster ou epóxi a pó na cor branca; • Sistema de pesagem com 4 células de carga; • Capacidade mínima nominal: 200 Kg e divisão de 100 g; • Display LED com 6 dígitos, 7 segmentos + ponto decimal (cor vermelha). dimensões mínimas de 14 mm de altura e 8 mm de largura; • Dimensões aproximadas da plataforma: prof. 90 cm x larg. 90 cm, ±5 cm; • Dimensões totais da balança (aprox.): profundidade 120 cm x largura 110 cm;	02	05

	• alça e (2) rodízios na lateral para facilitar a locomoção; • Suporte tipo coluna para o indicador, altura aproximada 1,15 m. • Fonte externa 90 a 240 VAC c/ chaveamento automático; • Saída de dados RS 232; • Comprimento do cabo entre a plataforma e o indicador: Mínimo 1,5 metros; • Função TARA manual programada até a capacidade máxima de pesagem; • Homologada conforme Portaria 236/94 do INMETRO e aferida pelo IPEM; - 01 ano de garantia;		
02	Balança antropométrica adulto - Descrição: • Balança Digital Antropométrica - 200kg - Especificações: • Capacidade: 200kg. • Alimentação: Fonte automática "Full Range" externa. • Entrada: 90- 250VAC, 50/60Hz. • Display: LED vermelho com 6 dígitos. • Corpo: Plataforma em chapa de aço carbono 1020. • Coluna leve e resistente em tubo de aço carbono. • Tampa da plataforma pode ser retirada para limpeza. • Visor: Pannel em policarbonato de alta resistência à umidade elevada. • Pintura: Poliéster a pó na cor branca. • Pesagem, com travamento do peso na estabilização. Zero automático. • Auto on/off backlight que se acende ao sair do zero, e se apaga ao retornar a zero. • Piso antiderrapante: Tapete revestindo a superfície da plataforma de pesagem proporcionando maior segurança e conforto aos usuários. • Pés antiderrapantes em borracha sintética. Além de permitir a correção do nivelamento, oferecem maior aderência ao piso e segurança para as pesagens. • Régua antropométrica: Sistema para medir altura instalado na própria coluna da balança, com régua antropométrica retrátil em alumínio anodizado, medindo até 2m com graduação de 0,5cm. • Cabeçote da régua antropométrica em plástico ABS injetado, com desenho ergonômico desenvolvido para garantir máxima segurança ao paciente. • Dimensões Plataforma aprox.:35 x 40 cm. • Altura do piso até o final da coluna: 100 cm	05	08

	Garantia mínima: 12 (doze) meses contra quaisquer vícios de qualidade de materiais e/ou fabricação		
03	Balança Eletrônica Pediátrica - 15 Kg - Especificações: - Capacidades 15 kg, divisões de 5 g; - Estrutura interna em aço carbono acabamento bicromatizado; - Pés reguláveis em borracha sintética; - Concha anatômica em polipropileno com medida aproximada de 540 x 300 mm, material antigermes; - Cobertura em plástico; - Bivolt (127V/220V) automática; - Display LED com 6 dígitos; - Função TARA até capacidade máxima da balança; - Homologada pelo INMETRO e aferidas pelo IPEM. - Garantia de 01 Ano Contra Defeitos de Fabricação.	10	15
04	Banqueta hospitalar para apoios dos pés - Especificações: - Estrutura em tubo de aço carbono redondo 7/8 x 1.20mm ou tubo de aço carbono quadrado de 25x25 x 1.20mm; - Assento estofado com espuma D26R revestido em Courvim; - Acabamento em pintura epóxi com tratamento antiferruginoso; - Garantia mínima 06 meses	05	08
05	Biombo hospitalar triplo - Especificações: - Biombo para hospital, clínicas médicas e ambulatórios. - Biombo triplo com cortinas PVC impermeável de fácil assepsia. - Dobrável para ambos os lados, com dois eixos giratórios. - Estrutura tubular em aço inox. - Pés com ponteiros de borracha e rodízios giratório de ø 2" nas bandeiras laterais. - Dimensões Aproximadas: Aberto 180 x 180 cm. - Garantia mínima: 06 meses	02	04
	Estadiômetro Fixo de Parede - Especificações: - Estadiômetro fabricado em alumínio anodizado, com escala em PTG protegida por membrana de PVC que impede o desgaste da escala. - Deverá possuir sistema de correção de fixação, pois para fixar o equipamento é necessário fazer um furo na parede e comumente		

06	ocorrem diferenças milimétricas durante o processo, isso acaba gerando resultados imprecisos de estatura. • Amplitude de Medição: 80 cm a 220 cm (2,20 metros); • Resolução: Milímetros; • Estrutura principal em alumínio anodizado e escala em PTG com proteção em PVC - Itens inclusos: • 01 Estadiômetro • 01 Conjunto de parafuso e bucha para fixação • Manual do usuário • Laudo de aferição • Garantia: 01 ano Modelo de Referência: Estadiômetro Sanny ES2030	02	05
07	Foco clínico - LED - Especificações: • Com haste superior flexível e cromada. • Pedestal com haste inferior pintada. • Altura variável entre 100 a 150 cm. • Pintura em epóxi a 250° C de alta resistência. • Base do pedestal com 04 rodízios, sendo 02 rodízios com trava /freios, proporcionando maior sustentação e segurança ao equipamento. • Alimentação elétrica automática de 110 à 220 v - 60 Hz. • Lâmpada de LED (luz fria e branca), 250 Lumens - 6500K. • Lâmpada duração estimada de 15 mil horas (led). • Cabeçote tamanho aproximado: 5 x 8 cm. • Produto projetado em conformidade aos requisitos das normas: - NBRIEC 60.601-1 e NBR-IEC 60.601-1-2. • Garantia de 01 ano contra defeitos de fabricação.	02	05
	Lixeira Plástica com Pedal - 100 Litros - Descrição do Item: • Fabricada em Polipropileno (PP) de alta qualidade; • Com pedal; • Deve cumprir as principais normas vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) com relação a lixo contaminante; • Devem possuir proteção contra raios UV; • Deve permitir que seu pedal plástico acione a tampa, não havendo a necessidade de contato direto com as mãos;		

08	- Haste é localizada na parte externa para evitar o acúmulo de resíduos. - Deve possuir articulação com armação para segurar o saco de lixo e facilitar seu deslocamento do corpo da lixeira até que se solte com segurança. - Especificações: - Dimensões aproximadas: - Largura: 425mm - Altura: 925mm - Comprimento: 595mm - Cor: Branca - Capacidade: 100 litros - Garantia mínima: 03 (três) meses.	03	06
09	Micro-ondas - 20 litros - Especificações: - Micro-ondas de bancada - Capacidade: 20 -23 Litros - Com prato giratório - Painel frontal digital - Acionamento por teclas frontais - Cor: Branca - Voltagem: 127 volts - 60 Hz - Potência mínima: 800 W - Eficiência Energética: Classe A - Manual de Instruções - Garantia: 12 meses	03	06
10	Micro-ondas Industrial - Especificações: - Potência de Saída: 1000 watts de potência. - Voltagem: 220 Volts - 60 Hz. - Capacidade: 34 litros. - Equipamento para médio volume de produção até 70 operações por dia. - Magnetron com 2000 horas de vida útil estimada. - Cinco níveis de potência. - Com até 100 itens no menu programável, simplificando o modo de cozinhar e garantindo bons resultados - Quatro opções de cozimento para cozinhar com apenas um toque. Teclado múltiplo para cálculo do tempo ideal para cozinhar várias porções. - Controles sensíveis ao toque fáceis de usar. - Opção de entrada de tempo para maior flexibilidade.	01	02

	• Visor digital LED, com timer de contagem regressiva para simples utilização e fácil monitoramento. • Teclado dotado de caracteres em Braille, em conformidade com a ADA. • Iluminação interna e porta com visibilidade que permite o monitoramento sem a necessidade de abri-la • Capacidade: 34 litros • De aço inoxidável tanto na parte externa quanto interna garantindo uma limpeza fácil e uma aparência profissional. • Garantia de 01 ano contra defeitos de fabricação. Modelo de Referência: Micro-ondas Industrial MENU MASTER MCS10TSB		
11	Móble de berçário - Objetivos: • Estimular a audição, visão e a parte emocional: • O Som estimula a percepção auditiva e rítmica. • Os tons exercitam a diferenciação das cores. • Os personagens e a canção de ninar acalmam e transmitem conforto e segurança ao bebê. - Especificações: • Haste, Caixa de Música (Parte Externa), Pendurador e Animais: 100% em Acrilonitrila Butadieno Estireno (Plástico ABS); • Cordões: 100 Polipropileno (PP); • Parafusos e Caixa de Música (Parte Interna) 100% Metal; • Livre de Ftalatos; • Produto 100% atóxico. - Conteúdo mínimo: • 1 Mobile composto de: 1 Haste externa, 1 Caixa de Música e no mínimo 5 animaizinhos. • Garantia mínima: 03 (três) meses.	01	03
	Monitor/TV profissional LED 50" - Standalone - Descrição do Item: • Monitor Profissional 50" LED 4K Stand Alone		

12	- Especificações: • Monitor: LED 50" • Qualidade de imagem: Resolução Ultra HD -3840 x 2160 Pixels • Tempo de Resposta: 12 milisegundos • Taxa de atualização: 60 Hz ou superior • Design Slim • Sistema operacional webOS 6.0 ou similar • Número de Conexões HDMI: Mínimo 01 (uma) • Voltagem 127/220 - 60 Hz automática • Etiqueta Nacional de Eficiência Energética (ENCE): A+ • Garantia: 12 meses	02	03
13	Painel de Senha e Guichê com impressora - Especificações: • Equipamento sem fio, Dispensando o uso de cabeamento para instalação; • Painel de senha com circuito interno que permita a conexão dos equipamentos seu utilizar a rede Wi-Fi existente; • Deve ser entregue configurado; • Deverá ser entregue com 4 (quatro) chamadores; • Expansível até 40 chamadores; • Deve vir com controle para ajuste de configuração de volume, tipo de toque e cadastro de novos controles; • Capacidade para até 04 (quatro) tipos de atendimento na impressora • Deve possuir amplificador com alto falante potente para a campanha sonora de chamada de senhas; • Possibilidade de utilização de toques diferenciados para cada tipo de atendimento; • Painel com LEDs modelo DIP • Voltagem: 127 Volts - 60 Hz - Conteúdo a ser fornecido: • 01 painel de senha e guichê - Dimensões aproximadas: 34 x 21 x 6 cm • 01 impressora de senhas • 04 controles remotos e chamador • 01 controle remoto ajustador • Fonte de alimentação; • 01 impressora de senhas utilizando preferencialmente bobina térmica padrão cupom fiscal de 80 mm • Garantia mínima: 12 meses	01	02
	Quadro Magnético 90 x 60 cm		

14	- Especificações: • Cantoneira em polietileno; • Porta caneta deslizante e removível em PVC; • Moldura em alumínio (1,2 cm de espessura e 2,3 cm de frente); • Tampo em chapa de fibra de madeira 6 mm de reflorestamento com acabamento em aço galvanizado branco • KIT de instalação com fixação invisível; • Uso com marcador de quadro e imãs. • Garantia mínima: 03 meses	07	12
15	Smart TV 32" - HD - Descrição do Item: • Smart TV LED 32" HD com Conversor Digital - 3 HDMI - 2 USB - WI-FI - Android 11 ou equivalente - Design Slim. - Especificações: • PAINEL • Tecnologia painel: LED • HDR • Formato tela: 16:9 • Ângulo visão: 178/178 • Resolução video: 1366x768 (HD) • Contraste: 3000:1 • Brilho: 210cd/m2 • Tempo de resposta: 6,5 ms • Velocidade painel: 60hz • Conversor Digital • PROCESSADOR • Processador: CA55 Quad Core ou similar • GPU: Mali G31*2 ou similar • Memória: 1G Byte mínimo • Armazenamento: 8G Byte mínimo • CONEXÕES • Entrada auxiliar: Sim	04	06

	• Antena: 1 • Usb: 2 • Hdmi: 3 • Saída p2: 1 • Lan: 1 • Wi fi integrado: Sim (Single band) • ÁUDIO • Saída de audio: 2x8W • Saída p2: 1 • ENERGIA • Tensão: Bivolt (127/220 V) • Selo Procel (Eficiência Energética): A • SUPORTE • Suporte padrão VESA • Garantia mínima: 12 meses		
	Smart TV LED 43' - FULL HD - Descrição do Item: • Smart TV LED 43" Full HD com Conversor Digital - 3 HDMI - 2 USB - WI-FI - WebOS 4.5 ou equivalente - Design Slim. - Especificações: • PAINEL • Tecnologia painel: LED • HDR • Formato tela: 16:9 • Resolução video: 1920x1080 (Full HD) • Tempo de resposta: 5 ms • Velocidade painel: 60hz • Conversor Digital • PROCESSADOR • Processador: Quad Core ou superior		

16	• CONEXÕES • Entrada auxiliar: Sim • Antena: 1 • Usb: 2 • Hdmi: 3 • Saída audio/vídeo: 1 • Saída digital ótica: 1 • Lan: 1 • Wi fi integrado: Sim (Single band) • ÁUDIO • Saída de audio: 20 W • Saída p2: 1 • ENERGIA • Tensão: Bivolt (127/220 V) • Selo Procel (Eficiência Energética): A • SUPORTE • Suporte padrão VESA • Controle remoto sem fio • Garantia mínima: 12 meses	02	05
	Smart TV 50" - 4K - UHD - Descrição do Item: • Smart TV LED 50" UHD 4K com Conversor Digital - 3 HDMI - 2 USB - WI-FI - Sistema Operacional TIZEN ou equivalente - Design Slim. - Especificações: • PAINEL • Tecnologia painel: LED • HDR • Formato tela: 16:9 • Resolução video: 3840x2160 pixels (UHD 4K)		

17	• Conversor Digital • TECNOLOGIA DE CONECTIVIDADE: • Bluetooth, • wireless, • usb, • hdmi • Alexa Built-in • CONEXÕES • Entrada auxiliar: Sim • Antena: 1 • Usb: 2 • Hdmi: 3 • Saída audio/vídeo: 1 • Saída digital ótica: 1 • Lan: 1 • Wi fi integrado: Sim (Single band) • ÁUDIO • Saída de audio: 20 W • Saída p2: 1 • ENERGIA • Tensão: Bivolt (127/220 V) • Selo Procel (Eficiência Energética): A • SUPORTE • Suporte padrão VESA • Controle remoto sem fio • Garantia mínima: 12 meses	04	06
	Smart TV 85" - UHD 4K - Descrição do Item: • Smart TV LED 85" UHD 4K com Conversor Digital - 3 HDMI - 2 USB - WI-FI - Sistema Operacional TIZEN ou equivalente - Design Slim.		

18	• PAINEL • Tecnologia painel: LED • HDR • Formato tela: 16:9 • Resolução video: 3840x2160 pixels (UHD 4K) • Conversor Digital • TECNOLOGIA DE CONECTIVIDADE: • Bluetooth, • wireless, • usb, • hdmi • Alexa Built-in • CONEXÕES • Entrada auxiliar: Sim • Antena: 1 • Usb: 2 • Hdmi: 3 • Saída audio/vídeo: 1 • Saída digital ótica: 1 • Lan: 1 • Wi fi integrado: Sim (Single band) • ÁUDIO • Saída de audio: 20 W • Saída p2: 1 • ENERGIA • Tensão: Bivolt (127/220 V) • Selo Procel (Eficiência Energética): A • SUPORTE • Suporte padrão VESA • Controle remoto sem fio • Garantia mínima: 12 meses	02	03
----	---	----	----

	OBS: Apesar das especificações acima terem sido baseadas em especificações de equipamento(s) de mercado, serão aceitas propostas de equipamentos semelhantes, mas não exatamente idênticas, cujas diferenças não afetem os resultados pretendidos. A análise dos equipamentos e sua adequação aos objetivos pretendidos será efetuada pela equipe da Unidade do IFF solicitante.	
--	--	--

5. Levantamento de Mercado

Foi feito levantamento pela Internet, além de verificação das compras anteriores relativas a esses produtos para a elaboração das especificações técnicas e estimativas de preços.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. O item 4 descreve as especificações técnicas.

6.2. Condições de Entrega

6.2.1. O prazo de entrega dos bens é de 60 (sessenta) dias corridos, em remessa única, formulado a cada pedido da contratante, contados a partir do pedido do IFF, realizado por e-mail, onde constará em anexo a Nota de Empenho com suas informações complementares, cujo recebimento deverá ser formalmente confirmado pela contratada no prazo de até 2(dois) dias.

6.2.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.2.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

Instituto Fernandes Figueira

Av. Rui Barbosa, nº 716

Bairro: Flamengo

22.250-020 – Rio de Janeiro – RJ

Horário para entrega: das 08h00 às 15h00

6.2.4. Os bens devem ser entregues acondicionados em embalagem adequada, para que não sofram qualquer tipo de dano.

6.2.4.1. Opcionalmente os bens poderão ser entregues desmontados, sendo a montagem executada *in loco* pelo licitante vencedor do item. Nesse caso, será disponibilizado pelo IFF, área para a execução da montagem.

6.2.5. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.2.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.2.7. Recolhimento de material enviado em desconformidade: equipamento enviado em desconformidade quantitativa ou qualitativa em relação ao empenhado, deverá ser recolhido em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da solicitação de retirado.

6.2.7.1. Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo material também seja rejeitado, estará à Contrata incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades.

6.2.8. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.2.8.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

6.3. Garantia, manutenção e assistência técnica

6.3.1. O prazo de garantia mínima contratual de cada bem está descrita no item 4 do presente Estudo Técnico Preliminar e em sua ausência, de no mínimo, 03 (três) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.3.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

6.3.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.3.3.1. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

6.3.4. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.3.5. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

6.3.5.1. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6.3.6. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

6.3.7. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Qtd. mínima	Qtd. máxima
01	Balança para cadeirante	02	05
02	Balança antropométrica adulto	05	08
03	Balança pediátrica	10	15
04	Banqueta hospitalar para apoios dos pés	05	08
05	Biombo hospitalar triplo	02	04
06	Estadiômetro fixo de parede	02	05
07	Foco clínico - LED	02	05
08	Lixeira Plástica com Pedal - 100 Litros	03	06
09	Micro-ondas - 20 litros	03	06
10	Micro-ondas Industrial	01	02
11	Móble de berçário	01	03
12	Monitor/TV profissional LED 50" - Standalone	02	03
13	Painel de Senha e Guichê com impressora	01	02
14	Quadro Magnético 90 x 60 cm	07	12
15	Smart TV 32" - HD	04	06
16	Smart TV LED 43" - FULL HD	02	05
17	Smart TV 50" - 4K UHD	04	06
18	Smart TV 85" - UHD 4K	02	03

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 167.770,00

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação é de R\$167.770,00 (cento e sessenta e sete mil setecentos e setenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Qtd. máxima	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (máximo) (R\$)
01	Balança para cadeirante	05		
02	Balança antropométrica adulto	08		
03	Balança pediátrica	15		
04	Banqueta hospitalar para apoios dos pés	08		
05	Biombo hospitalar triplo	04		
06	Estadiômetro fixo de parede	05		
07	Foco clínico - LED	05		
08	Lixeira Plástica com Pedal - 100 Litros	06		
09	Micro-ondas - 20 litros	06		
10	Micro-ondas Industrial	02		
11	Móble de berçário	03		
12	Monitor/TV profissional LED 50" - Standalone	03		
13	Painel de Senha e Guichê com impressora	02		
14	Quadro Magnético 90 x 60 cm	12		
15	Smart TV 32" - HD	06		
16	Smart TV LED 43' - FULL HD	05		
17	Smart TV 50" - 4K UHD	06		

18	Smart TV 85" - UHD 4K	03		
TOTAL				R\$

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Como se trata de contratação de contratação por Registro de Preços, evidentemente existe o parcelamento da solução, tanto do ponto de vista da entrega, quanto da independência entre os itens.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Eventualmente são realizadas compras de itens semelhantes e/ou idênticos, tendo em vista a necessidade constante de substituição ou complementação dos itens da compra atual. Alguns dos itens foram adquiridos em exercícios anteriores.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Programa: 1201 - Ciência Tecnologia e Inovação em Saúde

Ação: 8305 Objetivos:

0045 – Atenção integral a saúde da mulher.

0046 – Atenção integral a saúde de gestantes e recém-nascidos.

0047 – Atenção integral a saúde de crianças e adolescentes com patologia de alta complexidade.

Sector: Departamento de Assistência

Grupo: Aquisição de eletrodoméstico em geral (geladeiras, freezers, ar condicionados, tv e etc.)

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A aquisição dos equipamentos relacionados neste Objeto faz-se imprescindível para a substituição daqueles que se encontram em fase vida útil já expirada, ou mal estado físico geral devido a manipulação excessiva e/ou mal uso pelos usuários. Em adição, o objeto contempla também inserção de equipamentos em novas necessidades requeridas por setores distintos.

13. Providências a serem Adotadas

Não existem providências a serem efetuadas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não haverá impacto ambiental direto no IFF.

As especificações possuem características técnicas que visam a facilidade de higienização dos materiais e a utilização de materiais recicláveis.

Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem que utilize materiais reciclados ou recicláveis, com o menor volume possível, porém com garantia de proteção durante o transporte e o armazenamento.

Onde possível foi exigido Selo PROCEL Classe A.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Equipamentos encontrados com facilidade no mercado, portanto viável.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CARLOS AUGUSTO DE ANDRADE MEIRELLES

Agente de contratação

FELIPE CARMO DE CARVALHO

Equipe de apoio

JEFFERSON GONCALVES DE ALMEIDA

Equipe de apoio

RITA DE CASSIA FREITAS DA SILVA

Equipe de apoio



MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 25384.000734/2024-38

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº xx/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A
FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ E A
EMPRESA xxxxxxxx.

A **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ**, entidade pública criada e mantida pela União Federal, na forma da Lei nº 5.019/66 e do Decreto nº 8.932/2016 - Estatuto da FIOCRUZ, integrante da Administração Pública Federal Indireta e vinculada ao Ministério da Saúde, "ex vi" do Decreto Lei nº 200/1967, sediada na Av. Brasil nº 4.365, Manguinhos, nesta cidade do Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.055/0001-35, através da Unidade Instituto Nacional de Saúde da Mulher da Criança e do Adolescente Fernandes Figueira, inscrito no CNPJ nº 33.781.055/0002-16, neste ato representada por seu Diretor Dr. ANTÔNIO FLÁVIO VITARELLI MEIRELLES, matrícula SIAPE nº 1210552, encontrado na Av. Rui Barbosa nº 716, nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 250/2021-PR da Srª. Presidente da Fiocruz (documento SEI/Fiocruz nº XXX) e nomeado pela Portaria nº 1.624/MS de 15/07/2021 e publicada no D.O.U., Seção 2 de 16/07/2021 (documento SEI/Fiocruz nº XXX), doravante denominada **FIOCRUZ**, e a empresa xxxxxxxx, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediado(a) na XXXXXXXXX, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representado(a) por nome e função do signatário, conforme atos constitutivos da empresa/ procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 25384.000734/2024-38 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90057/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de eletrodomésticos e equipamentos e acessórios de pequeno porte para o Instituto Nacional de Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente Fernandes Figueira (IFF), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	Qtd. mínima	Qtd. máxima	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (máximo) (R\$)
1	Balança para cadeirante	472277	2	5		
2	Balança antropométrica adulto	344981	5	8		
3	Balança pediátrica	442508	10	15		

4	Banqueta hospitalar para apoios dos pés	271593	5	8		
5	Biombo hospitalar triplo	405840	2	4		
6	Estadiômetro fixo de parede	465768	2	5		
7	Foco clínico - LED	482047	2	5		
8	Lixeira Plástica com Pedal - 100 Litros	487726	3	6		
9	Micro-ondas - 20 litros	407532	3	6		
10	Micro-ondas Industrial	618275	1	2		
11	Móbile de berçário	477130	1	3		
12	Monitor/TV profissional LED 50" - Standalone	604256	2	3		
13	Painel de Senha e Guichê com impressora	300631	1	2		
14	Quadro Magnético 90 x 60 cm	449485	7	12		
15	Smart TV 32" - HD	374682	4	6		
16	Smart TV LED 43" - FULL HD	439362	2	5		
17	Smart TV 50" - 4K UHD	443965	4	6		
18	Smart TV 85" - UHD 4K	460902	2	3		

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 90(noventa) dias contados do pedido da Fiocruz conforme consta no Termo de Referência (documento SEI/FIOCRUZ nº 4626125, na forma do [artigo 105 da Lei nº](#)

[14.133, de 2021.](#)

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4.CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1 O valor estimado total da contratação é de R\$202.496,93 (duzentos e dois mil, quatrocentos e noventa e seis reais e noventa e três centavos).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6.CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7.CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em xx/xx/xxxx.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8.CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.2 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.3 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30(trinta) dias.

8.4 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.5 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. Multa:

- (1) *Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 8 (oito) dias úteis;
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5 a 10% do valor do Contrato.
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 25% a 30% do valor do Contrato.
- (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato.
- (5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.
- (6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 20% a 25% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.7. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I Gestão/Unidade: 25201/254447

II Fonte de Recursos: XXXXXX

III Programa de Trabalho: XXXXXX

IV Elemento de Despesa: XXXXXX

V Plano Interno: XXXXX

VI Nota de Empenho: XXXXNEXXXXXX

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

14.1 A regularidade da CONTRATADA foi aferida por meio das consultas ao SICAF, CADIN, CEIS/CNEP E CNJ, em 02/09/2024 anexadas em documento SEI/FIOCRUZ nº 4209451 ao processo administrativo nº 25384.000513/2024-602.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de

antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Rio de Janeiro, Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Rio de Janeiro, xx de xxxxx de xxxx

CONTRATANTE

ANTÔNIO FLÁVIO VITARELLI MEIRELLES

Diretor

Instituto Nacional de Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente Fernandes Figueira – IFF / FIOCRUZ

CONTRATADA

NOME COMPLETO

Cargo/Função

NOME DA EMPRESA.

TESTEMUNHAS:

1 – NOME COMPLETO

CPF: XXX.***.***-XX

2 – NOME COMPLETO

CPF: XXX.***.***-XX



Documento assinado eletronicamente por **Rachel Santos Silva, Assistente Técnico de Gestão em Saúde**, em 24/09/2024, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4287971** e o código CRC **684F9AC9**.

Referência: Processo nº 25384.000734/2024-38

SEI nº 4287971

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 90057/2024

(Processo Administrativo n.º25384.000734/2024-38)

INSTITUTO NACIONAL DE SAÚDE DA MULHER, DA CRIANÇA E DO

ADOLESCENTE FERNANDES FIGUEIRA

O INSTITUTO NACIONAL DE SAÚDE DA MULHER DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE FERNANDES FIGUEIRA, com sede na Av. Rui Barbosa, nº 716, Flamengo, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 33.781.055/0002-16, neste ato representado pelo Diretor do IFF/FIOCRUZ, Dr. Antônio Flávio Vitarelli Meirelles, nomeado pela Portaria nº 250, de 21 de junho de 2021, publicada no DOU, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 90057/2024**, publicada no DOU de/...../2023, processo administrativo n.º **25384.000734/2024-38**, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nos termos do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de eletrodomésticos e equipamentos e acessórios de pequeno porte para o Instituto Fernandes Figueira** especificados no item 1 (um) do Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão nº 90057/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantida de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O Órgão Gerenciador será o INSTITUTO NACIONAL DE SAÚDE DA MULHER, DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE FERNANDES FIGUEIRA – (UASG: 254447).

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do Registro de Preços:

3.3. SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE SÃO PAULO - ESP – (UASG: 90102)

3.4. COMANDO DA MARINHA – GRUPAMENTO DE FUZILEIROS NAVAIS DO RJ – UASG: 781200

3.5. COMANDO DA MARINHA – ESCOLA NAVAL – UASG: 762400

4. DA JUSTIFICATIVA PARA ADESÃO

4.1. *Informo que nossa Ata de Registro de Preços permitirá a adesão dos órgãos não participantes, inobstante concordar com o entendimento do TCU de ser uma possibilidade anômala e excepcional, enquanto unidade hospitalar do Sistema Único de Saúde (SUS), os objetos das aquisições têm naturezas peculiares, incomuns aos demais órgãos das administrações. A falta de um dos nossos materiais pode implicar em risco de vida aos pacientes, podendo acontecer o mesmo com outros hospitais públicos. A possibilidade de adesão (carona), tanto em nossas atas como a de outras unidades nos permite resolver situações emergenciais, que geralmente ocorrem por descumprimento contratual de fornecedores (atrasos, problemas com importações ou com fabricantes, aumento de preço, etc.).*

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

5.1.1. *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*

5.1.2. *demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*

5.1.3. *consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*

5.2. *A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*

5.2.1. *O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*

5.3. *Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*

5.4. *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não*

participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

- 5.5. *O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 5.1.*

Dos limites para as adesões

- 5.6. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

- 5.7. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

5.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- 6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
- 6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 6.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
 - 6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.
- 6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 6.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 6.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
- 6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 10.4.1. Por razão de interesse público;
- 10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

- 11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes **e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).**

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>
---------	--

TR								
X	Especificação	<i>Marca</i> <i>(se exigida no edital)</i>	<i>Modelo</i> <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	<i>Prazo</i> <i>garantia</i> <i>ou</i> <i>validade</i>



Ministério da Saúde
FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz



IFF
INSTITUTO NACIONAL
DE SAÚDE DA MULHER, DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | FERNANDES FIGUEIRA

Modelo de Proposta Pró-forma

PROCESSO nº 25384000734/2024-38		PREGÃO ELETRÔNICO SRP: Nº 90057/2024-54-IFF	
Data da Licitação: 09/10/2024		Hora da Licitação: 09:30 h	
Proponente:			
Endereço Completo:			
Tel:		E-mail:	
CNPJ:		Inscrição estadual:	
Banco:	Agência:	Conta Bancária:	

Descrição do Material	Unidade	Quantidade	VI.Unit.	VI.Total

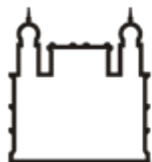
O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
Em caso de omissão, será considerado o prazo estabelecido neste Edital.

Rio de Janeiro, de de 2023.

Representante Legal

RG nº

CPF nº



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

Boletim de Serviço Eletrônico em 10/06/2024

COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 185, de 10 de junho de 2024

A Coordenadora Geral de Administração, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Portaria do Ministério da Saúde nº 1.978 de 01/08/2017 – DOU 02/08/2017,

RESOLVE:**1. PROPÓSITO**

Art. 1º Estabelecer no âmbito da Fiocruz, as infrações, da praticadas durante os procedimentos licitatórios e os subsequentes à sessão competitiva, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e a dosimetria na aplicação da sanção, com dolo ou culpa:

I. O licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro e equipe de apoio/Comissão de Licitações durante o certame;

II. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

III. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

a) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Fiocruz;

IV. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

V. fraudar a licitação.

VI. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- VII. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- VIII. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#);

Art. 2º Com base no art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Fiocruz poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I. advertência;

II. impedimento de licitar e contratar e

III. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Art.3º Na aplicação das sanções estabelecidas no Art. 2º, desta Portaria serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

I. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

II. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas, quando não se justificar, que impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo, a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, na forma estabelecida no art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

III. caberá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas em edital, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, na forma prevista no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

IV. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Art. 4º Com base na [Lei nº 14.133, de 2021](#), poderá ser aplicada aos licitantes e/ou adjudicatários, garantida a prévia defesa, a penalidade de impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de até **04(quatro)meses** sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

Art. 5º As penas previstas no art. 4º desta portaria, poderão ser substituída por penalidade menos gravosa de **Advertência**, caso o licitante faltoso não tenha sofrido registro de penalidade no SICAF em decorrência de quaisquer condutas tipificadas na presente norma, ocorrido em procedimentos licitatórios e que não tenha havido nenhum dano à Fiocruz, em decorrência de qualquer das práticas.

Art. 6º A pena prevista no art. 4º desta portaria, poderá ser **reduzida** em 50% (cinquenta por cento), uma única vez, quando não tenha havido nenhum dano à Fiocruz, em decorrência de qualquer das práticas.

Art. 7º Deverão ser consideradas e avaliadas as seguintes **atenuantes**:

a) a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha não controlada e provocada pelo licitante ou contratado;

b) a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado; ou

c) A conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que evidenciado equívoco em seu encaminhamento e a ausência de dolo.

d) A penalidade a que se refere ao Art. 4º desta portaria será afastada quando a entrega da documentação ocorrer fora dos prazos estabelecidos, desde que não tenha acarretado prejuízos à Fiocruz, observando-se ainda, cumulativamente, que:

- A documentação entregue esteja correta e adequada ao que fora solicitado;

- O eventual atraso no cumprimento dos prazos não seja superior à sua quarta parte;

- O licitante faltoso não tenha sofrido registro de penalidade no SICAF em decorrência da prática de quaisquer condutas tipificadas na presente norma em procedimentos licitatórios ou em contratações ocorridas nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em razão do qual será aplicada a penalidade.

Art. 8º A sanção prevista no art. 4º poderá ser **majorada** em 50% (cinquenta por cento), para cada *agravante*, até o limite de 60 (sessenta) meses, em decorrência do seguinte:

a) Quando restar comprovado que o licitante ou contratado tenha registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores- SICAF de penalidade aplicada no âmbito da Fiocruz, em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma, nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;

b) Quando restar comprovado que o licitante tenha sido desclassificado ou inabilitado por não atender às condições do edital, quando for notória a sua impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

c) Quando o licitante, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório; ou

d) Quando restar comprovado que o licitante tenha prestado declaração falsa de que é beneficiário do tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

Art. 9º Quando a ação ou omissão do licitante ou contratante ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a penalidade de impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de até 60(sessenta)meses, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

Art. 10º A aplicação das penas previstas nesta portaria não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas no edital, no contrato ou na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, inclusive por perdas e danos causados à Administração.

Art. 11º Na apuração dos fatos de que trata a presente Portaria, a Administração atuará com base no princípio da boa-fé objetiva, assegurando ao licitante ou ao contratante a ampla defesa e o contraditório,

o direito de juntar todo e qualquer meio de prova necessário à sua defesa, podendo, inclusive, requerer diligências.

Art. 12º No estabelecimento da pena, havendo concomitantemente fatores agravantes e atenuantes descritos nesta portaria. O cálculo para dosimetria da sanção considerará primeiro os fatores para majoração da pena e em seguida aplicar-se os fatores atenuantes, uma única vez, conforme descrito no caput do Art. 6º para redução da pena.

Art. 13º Esta Portaria passa, obrigatoriamente, a fazer parte de todos os editais de licitação na como um de seus Anexos publicados por todas as Unidades da Fiocruz, que deverão ser submetidos à apreciação de parecer jurídico da Procuradoria Federal.

Art. 14º A Autoridade Competente formará sua convicção com base na livre apreciação dos fatos e condutas praticadas, devendo, quando necessário, promover diligências para a apuração da veracidade das informações e provas apresentadas pela defesa.

2. VIGÊNCIA

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e REVOGA a Portaria nº 150/2019-Cogead.

Flávia Silva
Coordenadora Geral de Administração
FIOCRUZ



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIA SILVA, Coordenador(a) Geral de Administração**, em 10/06/2024, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3945213** e o código CRC **8B371FA9**.